

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018 – SEDUCE/GO

Destinado Exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

PROCESSO Nº 2018.0000.601.4533

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de microcomputador, tela de projeção, ultrabook, projetor multimídia e impressora, para atender as necessidades do Censo Escolar, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 02/08/2018 às 08:30 horas.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 19/07/2018, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.854 de 19/07/2018; por Publicação no Diário Oficial da União nº138 de 19/07/2018e por publicação no Jornal O Hoje em 19/07/2018.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.seduca.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, *destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012*, oriundo do Processo nº **2018.0000.601.4533**, cujo objeto é a aquisição de microcomputador, tela de projeção, ultrabook, projetor multimídia e impressora, para atender as necessidades do Censo Escolar, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e, no que não contrariar as referidas disposições federais, aplicam-se a Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Decreto Estadual nº 7.468/2011, além das demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Gerência de Licitações – GEL/SGPF/SEDUCE-GO
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO
Fone/Fax: (62) 3201-3054/3201-3017

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e, no que não contrariar as referidas disposições federais, aplicam-se a Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Decreto Estadual nº 7.468/2011, além das demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a aquisição de microcomputador, tela de projeção, ultrabook, projetor multimídia e impressora, para atender as necessidades do Censo Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A entrega será integral e imediata, e, o ajuste dar-se-á por meio de Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

1.3 Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 02/08/2018 a partir das 08:30 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **08:30 e 09:00 horas do dia 02/08/2018, contendo o valor unitário de cada item.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para às **09:10 horas do dia 02/08/2018.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: licitacao@seduc.go.gov.br, enviados por fax: (62) 3201-3017, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

3.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

4.2.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

4.2.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, Nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.

4.2.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

b) Que esteja **suspensa e/ou impedida** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Estadual.

c) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

e) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

f) Estrangeira que não funcione no País.

g) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.6 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.

4.6.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “a” do item 4.6, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.6.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.6.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.6.2 aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da referida Lei.

4.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.10 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.11 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio: www.comprasnet.go.gov.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor unitário do item**. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais,

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.**

6.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas.** Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

6.3 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.

6.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.

6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.5 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo fax: (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico;

c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Marca do objeto ofertado;

f) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

g) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos equipamentos, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos equipamentos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

h) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da melhor oferta deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

i) Data e assinatura do responsável;

j) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

k) Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;

l) Apresentar juntamente com a proposta, folders dos equipamentos ofertados.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A partir das **08:30 horas do dia 02/08/2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 061/2018, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

7.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

7.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1 Após a análise e classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do item**, sem a incidência do ICMS, **no que couber, consoante item 6.1.1**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o (a) Pregoeiro (a) fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

8.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances igual, para o item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6.1 A primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

8.6.2 A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.3 O intervalo entre o início do encerramento de um item para o outro será de **02 (dois) minutos**.

8.7 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item**.

9.2 Considerar-se-á vencedora do item aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

9.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(á) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

9.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo(a) Pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

9.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.9 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

9.10 Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.12 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.13 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o(a) Pregoeiro(a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93,

b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CREDENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2 A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por fax: (62) 3201-3054 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br, com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.4 As licitantes, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804/2013, **não** será exigida da **microempresa ou da empresa de pequeno porte** que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, quando o objeto se referir ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.9 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.11 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

10.12 Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à da realização da sessão de abertura e julgamento dos lances, acarretarão a inabilitação da proponente.

10.13 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, n.º 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

**“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico nº 061/2018
(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)**

10.13.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO (A) PREGOEIRO (A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.

10.13.2 **Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.**

10.14 Os prazos de envio de documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

11.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

11.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), serão encaminhados ao Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte para apreciá-los, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo

11.3.1 O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

11.4 O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

12.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(o) à conta do **Tesouro Federal e Estadual** consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2202	Superintendência Executiva de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	1019	Programa Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica
AÇÃO	2093	Modernização das Unidades Jurisdicionais da Educação
GRUPO DE DESPESA	04	Investimentos
FUNTE DE RECURSO	100	Receitas Ordinárias
FUNTE DE RECURSO	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.2 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2.1 A entrega será integral e imediata, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2.2 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei nos termos do art. 25, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

14.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente conforme determinado no art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto Federal nº 5.450/05.

14.3 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

14.4 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.5 A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

15.1 Os equipamentos, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os equipamentos atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, em até 20 (vinte) dias, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

15.1.1 O recebimento dos equipamentos será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado. Com exceção de fato superveniente, não imputável a Contratada, e, autorizada por esta Pasta, quanto a inviabilidade de fornecer o objeto na marca inicialmente cotada, observando os seguintes requisitos:

15.2.1 A Contratada deverá apresentar justificativa para a substituição da marca indicada na proposta, assim como a indicação da nova marca e modelo do produto;

15.2.2 Sendo a justificativa plausível, a nova marca e modelo serão analisados, a fim de verificar se a mesma atende às exigências técnicas formuladas no Anexo I – Termo de Referência;

15.2.3 A nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

15.2.4 Caso falte alguns dos requisitos, descritos anteriormente, a Administração não poderá aceitar a referida substituição, sob pena de rescisão contratual, conforme art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e, eventual penalidade, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Os equipamentos serão fornecidos, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

15.4 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 18 deste Edital.

15.5 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.

15.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

15.8 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

15.9 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

15.10 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

16.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato/Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

16.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

16.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 17.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

17.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se esta o substituí-lo.

18.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. Por sua vez, em caso de revogação, há possibilidade de indenizar por perdas e danos, desde que devidamente comprovados os prejuízos efetivos que tenha tido em razão da antecipação de providências realizadas em função da classificação (1º lugar).

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações/GEL

18.7.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme disposto no inciso XVIII, art. 12, Decreto Estadual nº 7.468/11.

18.9 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br.

18.11 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

18.12 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.13 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Goiânia, 19 de julho de 2018.

Frederico Gonçalves Hummel
Pregoeiro (a)

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de **Material Permanente**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo A** constante neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos bens descritos no Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades da Gerência de Avaliação da Rede de Ensino / Coordenação Estadual do Censo Escolar / Regionais, com fundamento nas diretrizes do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008 e com as Portarias nº 264, de 26 de março de 2007, nº 316, de 4 de abril de 2007 e nº 235, de 4 de agosto de 2011, uma vez que todas as informações do Censo são *online*, através do Sistema Educacenso.

Informamos que os equipamentos assim compreendidos: 1-microcomputadores; 2-Tela de Projeção; 3-Projetor Multimídia; 4-Impressora Multifuncional Colorida e 5- Ultrabook , discriminados no “Anexo A”, servirão para atender às necessidades da Coordenação Estadual do Censo Escolar e das Coordenações Regionais de Educação, e são todos eles absolutamente necessários ao acompanhamento, capacitações, supervisão, bem como, impressão dos relatórios para o bom desempenho das atividades executadas por ambos, com vistas a garantir a exatidão e fidedignidade dos dados coletados pelas unidades escolares.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 – Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

4 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 – Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidos no Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.1 – Que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 – Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e

4.1.4 – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilprolibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 – O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2 – O material deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, localizado na Avenida Perimetral Norte, nº 2859, Qd. 01, Lt. 02, Galpão 78, GOIAZEM – Vila João Vaz, Goiânia - GO, telefone de contato (62) 3586-3775, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 – O valor total estimado para a aquisição de material permanente, objeto do presente Termo de Referência, é de **R\$ 114.730,00 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta reais)**. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de 03 (três) empresas especializadas.

7 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os bens serão recebidos:

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.

7.1.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.3 – O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 – promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

8.1.2 – efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.3 – dar o aceite dos equipamentos somente se as especificações deste termo de referência e da proposta de preços forem atendidas na íntegra;

8.2 – A empresa a ser **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.2.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.3 – entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação do Contratante;

8.2.4. – não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento de materiais permanentes sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.2.5 – entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.2.6 – entregar juntamente com os equipamentos licitados, o Manual de Instalação, o Certificado de Garantia do fabricante em português e o Rol de Assistência Técnica, que será verificado pelo usuário, quando da entrega dos equipamentos;

8.2.7 – por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades ou danos em decorrência do transporte, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los, contados na notificação que lhe será entregue;

8.2.8 – responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante.

8.2.9 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10 – responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.11 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.12 – conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contrato, para os servidores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e dos órgãos de controle, na forma dos arts. 45 e 49 a 51, em conformidade com o art. 27, inc. XX, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU/ nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016.

9 – GARANTIA

9.1 – A empresa vencedora deverá dar garantia do fabricante mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite por parte da fiscalização do Contratante, do fornecimento e da instalação. Nesse período, a contratada deverá atender à solicitação de reparo ou substituição dos equipamentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da Administração.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 – A Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 – Os objetos contratados estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos do art. 67 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

11.1.2 - É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

11.1.3 - O fiscal será um representante, servidor público regularmente designado pelo Contratante, através de portaria.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A realização da despesa decorrente deste Termo de Referência ocorrerá por conta dos recursos orçamentários consignados no Programa: 2629020170003 – Censo da Educação Básica, no valor de R\$ **91.231,00** (noventa e um mil, duzentos e trinta e um reais) referente a parcela do repasse do CONCEDENTE Convênio nº 44/2017-2019 MEC/INEP, e a parcela da contrapartida referente ao CONVENIENTE, no valor de R\$ **23.499,00** (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo um total de R\$ **114.730,00** (cento e quatorze mil, setecentos e trinta reais) nos termos especificados no Plano de Trabalho.

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 – As propostas serão julgadas sob o critério de **menor preço por item**.

13.1.1 – O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado

13.2 – Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.3 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

13.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado ao critério do pregoeiro.

13.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13.7 – Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por item, o pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.8 – No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

13.10 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.12 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.13 – A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de 1 minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.

13.14 – No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

13.15 – Após o encerramento a etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente à fase de contraproposta.

13.17 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo se acompanhada pelos demais licitantes.

13.18 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19 – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão a forma eletrônica será suspensa reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14 – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento e aceite definitivo do equipamento.

14.1.1 - Caso o material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.1.2 - O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.

15 – CRITÉRIO DE EXIGÊNCIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

15.1 – Dentre as recomendações voltadas para a exigência de eficiência energética, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 2 de 04 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.1.1 – Art 3º Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio

eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

15.1.2 – Art 4º Os bens patrimoniais que se verificarem antieconômicos ou irrecuperáveis e forem substituídos pelas máquinas e aparelhos de que trata o art. 3º, deverão ser inutilizados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, aplicando-se o disposto nas normas específicas que regulamentam o assunto, de acordo com a natureza e o tipo do bem.

16 – DOS BENEFÍCIOS PARA AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

16.1 – A licitação será realizada exclusivamente para ME e EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

Deverá ser assegurada preferência da contratação conforme o disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010:

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente termo. A fusão, consórcio, cisão ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado. A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pelo fornecimento e pela perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.

18 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

18.1.2 – Apresentar documentação falsa;

18.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4 – Cometer fraude fiscal;

18.1.5 – Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás** pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.2.1 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.3.1 – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.3.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

18.6.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial.

18.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

18.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

18.9 – As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Goiânia-GO, 24 de julho de 2017.

Ednamar Eterna de Souza
Coordenadora Estadual do Censo Escolar

Ivo Cezar Vilela
Superintendente Executivo

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p>Microcomputador All in One 23"</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá vir com 1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits e com tecnologia de fabricação de no máximo 14 nm (quatorze nanômetros); • Possuir instruções SSE 4.1/4.2 e AVX; • Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador; • Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.4 GHz sem utilização de overclock ou turbo; • Possuir memória cache de no mínimo 3 MB; • Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.133 MHz ou superior; • Possuir link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4.0 GT/s; • Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente; • Possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a ótima refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; • Não serão aceitos processadores descontinuados. <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir no mínimo 8 GB de memória SDRAM instalada em dois módulos idênticos do tipo DDR4 de 2.133 MHz ou superior, configurados para operar em canal duplo (Dual Channel). <p>Placa Mãe e Circuitos Integrados (Chipset)</p> <ul style="list-style-type: none"> • O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; • Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso; • Possuir na BIOS opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; • Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; • Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; • Suportar tecnologia que permita ao administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para ligar o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; 	UN	6	6.850,00	41.100,00

<ul style="list-style-type: none"> • Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; • Possuir controladora SATA 3 ou versão superior integrada; • Possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e interface de rede; • Manter registro de log de alertas de falha de disco (S.M.A.R.T.); • Possuir recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Preboot Execution Environment); • Possuir 2 (dois) ou mais slots de memória DIMM; • Suportar módulos de memória DDR4 com frequência de no mínimo 2.133 MHz; • Possuir tecnologia de canal duplo de memória (Dual Channel); • Suportar no mínimo 16 GB em sua máxima configuração; • Possuir regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU. <p>Interfaces de Vídeo, Rede, USB e Som</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter no mínimo 4 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.0 instaladas na parte lateral do equipamento, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; • Possuir controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, função Wake-On-Lan e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x); • Possuir conectores multimídia divididos em 01 (um) headphone/line out e 01 (um) microfone/line in ou do tipo "combo"; • Possuir placa de som interna estéreo de alta definição, com alto-falante integrado ao equipamento; • Possuir no mínimo 01 (uma) interface wireless com suporte aos padrões 802.11 b/g/n; • Possuir entrada para microfone e saída para headphone; • Possuir leitor de cartão de memória (4 em1); • Possuir webcam integrada de alta definição HD 720P; • Possuir interface de vídeo on-board, com memória alocada dinamicamente de no mínimo 384MB e com suporte no mínimo a resolução de 1920x1080 pixels; • A interface de vídeo deverá ser compatível com o DirectX 12 e OpenGL 4.4 (ou superior); <p>Unidade de Disco Rígido</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) gigabytes, interface tipo SATA 3, cache de 16 MB e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou configuração superior; 				
---	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). <p>Unidade de Mídia Óptica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir 1 (uma) unidade de DVD±RW interna com interface tipo Serial ATA ou superior, com luz indicadora de leitura; <p>Teclado e Mouse</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverão ser fornecidos um teclado e um mouse por equipamento; • O teclado deverá ser do padrão AT, com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, conforme o layout apresentado na norma ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa; • O conector do teclado deverá ser compatível com interface USB 2.0; • Deverá possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • No caso de existirem as teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; • O mouse deverá possuir tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; • A resolução óptica do mouse deverá ser de no mínimo 600 dpi, com conector compatível com interface USB 2.0; • Deverá ser fornecido mouse-pad com anti-derrapante e de dimensões aproximadas de 18 por 22 cm. Não serão aceitos mouse-pads colantes. <p>Monitor de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • A tela deverá ser 100% plana de tecnologia LED ou LCD, com resolução nativa de no mínimo 1920x1080 do tipo widescreen; • O tamanho mínimo será de 23" de área visível, proporção de 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1000:1, ou configurações superiores. <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir gabinete integrado com monitor, com base ajustável para inclinação; • Deverá possuir caixas de som, e câmera de vídeo integradas ao gabinete; • O conjunto de gabinete/monitor, mouse e teclado devem ser na cor predominante preta ou cinza (grafite). <p>Fonte de Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), trabalhando na faixa de frequência de 50-60Hz, com ajuste automático; • Possuir potência mínima suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; 				
---	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none">• Possuir eficiência de 85% (oitenta e cinco por cento) ou superior, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); <p>Demais Requisitos</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos;• O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contem;• Todos os equipamentos deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;• Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;• Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;• As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; <p>Softwares</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Enterprise, ou Windows 10 Education, em sua versão 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM; <p>Estabilizador</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir potência mínima de 500VA/500W;• Deverá possuir mínimo de 4 (quatro) tomadas tripolares de saída (padrão N/F/T), atendendo o padrão NBR-14136;				
---	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; • A tensão nominal de entrada deverá ser de 220V ou bivolt automática de 100 a 240V em corrente alternada; • A tensão nominal de saída deverá ser de 115V (+/- 6%); • A frequência de entrada deverá ser de 60Hz (+/- 5Hz); • Deverá ter rendimento maior ou igual a 92%; • Deverá possuir porta fusível externo com fusível extra; • A chave de ligamento e desligamento deverá ser frontal e protegida contra acionamento acidental; • Deverá possuir filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; • Deverá possuir indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; • Deverá ser fabricado em plástico antichama; • Ser fornecido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite). <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5; • O tempo máximo de solução do equipamento será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; • A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente a sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo; • O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado. 				
2	<p>Microcomputador</p> <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none"> • O gabinete não poderá ser do tipo all-in-one (integrado ao monitor) ; 	UN	10	6.000,00	60.000,00

- O gabinete deverá ter o volume de até 15.000 cm³ (quinze mil centímetros cúbicos), permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);
- Deverá possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
- O gabinete deverá ser do tipo Tool Less, ou seja, que não necessite de ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos como módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Não serão aceitos uso de parafusos recartilhados para atender essa característica;
- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança (compatível com kensington) em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento (Chassis Intruded);
- Possuir alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema;
- Ser fornecido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite).

Fonte de Alimentação

- Deverá suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), trabalhando na faixa de frequência de 50-60Hz, com ajuste automático;
- Possuir potência mínima suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- Possuir eficiência de 85% (oitenta e cinco por cento) ou superior, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);
- Deverá ser fornecido cabo de conexão a rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136 com o tamanho de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Processador

- Deverá vir com 1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits e com tecnologia de fabricação de no máximo 14 nm (quatorze nanômetros);
- Possuir instruções SSE 4.1/4.2 e AVX;

<ul style="list-style-type: none"> • Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador; • Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.2 GHz sem utilização de overclock ou turbo; • Possuir memória cache de no mínimo 3 MB; • Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.133 MHz ou superior; • Possuir link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s; • Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente; • Possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a ótima refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir no mínimo 8 GB de memória SDRAM instalada em dois módulos idênticos do tipo DDR4 de 2.133 MHz ou superior, configurados para operar em canal duplo (Dual Channel). <p>Placa Mãe e Circuitos Integrados (Chipset)</p> <ul style="list-style-type: none"> • O chipset deve ser compatível e ser da mesma marca do fabricante do processador; • Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso; • Possuir na BIOS opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; • Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; • Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; • Suportar tecnologia que permita ao administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para ligar o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; 				
---	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; • Possuir controladora SATA 3 ou versão superior integrada; • Possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e interface de rede; • Manter registro de log de alertas de falha de disco (S.M.A.R.T.); • Possuir recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Preboot Execution Environment); • Possuir 2 (dois) ou mais slots de memória DIMM; • Suportar módulos de memória DDR4 com frequência de no mínimo 2.133 MHz, ou configuração superior; • Possuir tecnologia de canal duplo de memória (Dual Channel); • Suportar no mínimo 16 GB em sua máxima configuração; • Possuir no mínimo 3 (três) slots do tipo PCI Express, sendo no mínimo um deles de maior velocidade; • Possuir regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU. <p>Interfaces de Vídeo, Rede, USB e Som</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir interface controladora de vídeo integrada à placa mãe, com resolução mínima de 1920x1080, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector VGA e no mínimo 1 (um) conector tipo DVI, DisplayPort ou HDMI; • A interface controladora de vídeo deverá possuir alocação dinâmica de memória e possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12, OpenGL 4.4 ou superiores; • A interface controladora de vídeo deverá possuir taxa de atualização de 60 Hz ou superior; • Possuir placa de som estéreo de alta definição integrada a placa mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits, com conectores de saída de som e entrada para microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída de som e entrada de microfone na parte frontal do gabinete; • Ter no mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.0 e 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas 				
---	--	--	--	--

<p>USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, função Wake-On-Lan e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x);• Não serão aceitas placas de rede externas (off board). <p>Unidade de Disco Rígido</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) gigabytes, interface tipo Serial ATA, cache de 16 MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;• Deverá possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). <p>Unidade de Mídia Óptica</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 1 (uma) unidade de DVD±RW interna com interface tipo Serial ATA ou superior, com luz indicadora de leitura;• Deverá possuir botão de ejeção na parte frontal da unidade e possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;• Deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade. <p>Teclado e Mouse</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverão ser fornecidos um teclado e um mouse por equipamento;• O teclado deverá ser do padrão AT, com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, conforme o layout apresentado na norma ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa;• O conector do teclado deverá ser compatível com interface USB 2.0;• Deverá possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);				
---	--	--	--	--

- No caso de existirem as teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas deverão vir na parte superior do teclado;
- O mouse deverá possuir tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- A resolução óptica do mouse deverá ser de no mínimo 800 dpi, com conector compatível com interface USB 2.0;
- Deverá ser fornecido mouse-pad com anti-derrapante e de dimensões aproximadas de 18 cm por 22 cm. Não serão aceitos mouse-pads colantes;
- O mouse e o teclado deverão ser com fio, sem o uso de adaptadores;
- Os cabos deverão ser fornecidos com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- Deverão possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete.

Softwares

- Deverá ter licenciamento por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Education 64 bits ou Microsoft Windows 10 Enterprise 64 bits;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.

Monitor de Vídeo

- A tela deverá ser 100% plana de tecnologia LED ou LCD, com resolução nativa de no mínimo 1920x1080;
- O tamanho mínimo será de 21" de área visível, proporção de 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1000:1, ou configurações superiores;
- Conectores de entrada: 03 (três) entradas sendo 01 (uma) entrada DVI ou HDMI, 01 (uma) entrada VGA e 01 (uma) entrada DisplayPort;

<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir controle digital de brilho, contraste, além de posicionamento vertical e posicionamento horizontal; • Deverá possuir slot para trava de segurança compatível com o tipo kensington; • Deverá possuir regulagem de inclinação e altura; • Deverá possuir tratamento anti-reflexivo nativo; • Possuir fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático; • Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); • Deverá ser fornecido cabo de conexão a rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136 com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); • A base do monitor deverá ter regulagem de inclinação, com rotação em pivot de 90 graus; • Deverá possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete. <p>Estabilizador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir potência mínima de 500VA/500W; • Deverá possuir mínimo de 4 (quatro) tomadas tripolares de saída (padrão N/F/T), atendendo o padrão NBR-14136; • Deverá possuir proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; • A tensão nominal de entrada deverá ser de 220V ou bivolt automática de 100 a 240V em corrente alternada; • A tensão nominal de saída deverá ser de 115V (+/- 6%); • A frequência de entrada deverá ser de 60Hz (+/- 5Hz); • Deverá ter rendimento maior ou igual a 92%; • Deverá possuir porta fusível externo com fusível extra; • A chave de ligamento e desligamento deverá ser frontal e protegida contra acionamento acidental; • Deverá possuir filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; • Deverá possuir indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; • Deverá ser fabricado em plástico antichama; • Ser fornecido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite). <p>Garantia</p>				
---	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5; O tempo máximo de solução do equipamento será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente a sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo; O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado. 				
3	<p>Tela de Projeção</p> <ul style="list-style-type: none"> A tela de projeção deverá ser retrátil com tripé, com sistema de parada multiponto; O tipo acabamento do tubo deverá ser metálico com tratamento anticorrosivo e proteção contra arranhões; A tela de projeção deverá ser na cor branca opaco, com dimensões aproximadas mínimas de 2,0 x 1,5 metros; O tripé deverá contar com ajuste manual de altura. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5; O tempo máximo de solução do equipamento será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído. 	UN	1	1.300,00	1.300,00
4	<p>Projektor Multimídia</p> <ul style="list-style-type: none"> Possuir sistema de projeção LCD, DLP ou 3LCD; Possuir luminosidade mínima de 3.200 (três mil e duzentos) ANSI Lumens; Possuir relação de aspecto ótico de 4:3; Possuir resolução nativa de 1024x768 (XGA) e resolução máxima de 1600 x 1200, ou configurações superiores; 	UN	1	3.330,00	3.330,00

	<ul style="list-style-type: none"> • A lâmpada deve ter vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas no modo padrão; • Possuir relação de contraste mínima de 13000:1 (treze mil para um); • Reproduzir no mínimo 1 (um) bilhão de cores; • Possuir método de projeção frontal, traseira e montada no teto; • Possuir correção trapezoidal; • Possuir ajuste manual de zoom óptico e foco; • Possuir relação de zoom mínima de 1,0 a 1,2; • Possuir cobertura da tela de 30 a 300 polegadas (0,76 a 7,62 metros); • Possuir sistema de som interno de no mínimo 1 (um) Watt mono; • Possuir 1 (uma) interface do tipo USB A e 1 (uma) interface do tipo USB B; • Possuir controle remoto; • Trabalhar com tensão de 100 a 240 Vac $\pm 10\%$, 50/60 Hz; • Consumir no máximo 330 (trezentos e trinta) Watts de energia; • Possuir nível de ruído máximo de 30 (trinta) dB no modo econômico e 40 (quarenta) dB no modo normal; • Possuir peso máximo de 4 (quatro) quilogramas; • Possuir entrada HDMI que suporte a resolução de 1920 x 1080; • Possuir entrada analógica RGB para computador; • Possuir interface para saída de áudio. • <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5; <p>O tempo máximo de solução do equipamento será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído.</p>				
5	<p>Impressora Multifuncional Colorida</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir as funções de impressão, cópia e digitalização; • Deverá possuir tecnologia de impressão a laser; • Deverá possuir velocidade de impressão monocromática em papel A4 de no mínimo 30 (trinta) páginas por minutos; • Deverá possuir velocidade de impressão colorida em papel A4 de no mínimo 30 (trinta) páginas por minutos; • Deverá ter ciclo de funcionamento mensal de 20.000 (vinte mil) páginas A4; • Deverá possuir capacidade mínima de entrada para 250 (duzentos e cinquenta) folhas na bandeja e de 50 (cinquenta) folhas no alimentador automático; • Deverá possuir capacidade mínima de saída de papel para 50 (cinquenta) folhas; • Deverá possuir impressão frente e verso (duplex) automática; 	UN	1	4.000,00	4.000,00

<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ter resolução de impressão de no mínimo 600 x 600 dpi; • Deverá possuir memória RAM padrão de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB; • Deverá suportar papéis A4, A5, A6, B5, B6, 10 x 15 cm e envelopes DL, C5 e B5; • Suportar os principais tipos de papel do mercado, como o comum, pré-impresso, reciclado, etiquetas, etc.; • Deverá possuir conectividade USB 2.0, porta de rede 10/100/Base-TX e wireless 802.11 b/g/n; • Suportar no mínimo os idiomas de impressão PCL 6, PCL5, PS3 e URF; • Possuir tele de toque LCD colorida de 3" (três polegadas) ou superior; • O scanner deverá ser do tipo base plana e com alimentador automático de papéis; • Possuir resolução de digitalização de 1200 x 1200 dpi; • Possuir tamanho da digitalização de 216 x 297 mm ou superior; • Possuir capacidade para digitalizar para e-mail, pasta compartilhada na rede, pasta FTP e unidade USB; • Deverá possuir velocidade de cópias monocromática de no mínimo 30 (trinta) cópias por minutos; • Deverá possuir velocidade de cópias coloridas de no mínimo 30 (trinta) cópias por minutos; • Possuir resolução da cópia de no mínimo 600 x 600 dpi, monocromática ou colorida; • Possuir possibilidade de realizar até 99 (noventa e nove) cópias; • Possuir possibilidade de redução e ampliação de cópia entre 25 (vinte e cinco) e 400 (quatrocentos) por cento; • Deverá possuir tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz); • Possuir conformidade com o padrão Energy Star; • Deverá ser compatível com as últimas versões de sistema operacional Microsoft Windows para desktops e servidores; • Deverá ser fornecido com o cartucho toner preto com o rendimento aproximado de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas e cartuchos coloridos Ciano, Amarelo, Magenta ou composto (CYM) com rendimento aproximado de 1.500 (mil e quinhentas) páginas. <p>Demais Requisitos</p> <ul style="list-style-type: none"> • O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); • O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; • Deverão ser fornecidos manuais e drives em português; • Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; • Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando 				
--	--	--	--	--

	<p>Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio.</p> <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços de manutenção e conserto, contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; • O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, com o prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; • O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; <p>A empresa vencedora deverá comprovar a existência de unidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Goiânia-GO, como condição para assinatura do contrato.</p>				
6	<p>Ultrabook</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá vir com 1 (um) processador com arquitetura x86 de 64 bits e com tecnologia de fabricação de no máximo 14 nm (quatorze nanômetros); • Possuir instruções SSE 4.1/4.2 e AVX; • Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador; • Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.5 GHz sem utilização de overclock ou turbo; • Possuir memória cache de no mínimo 3 MB; • Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.133 MHz ou superior; • Possuir link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4.0 GT/s; • Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente; • Possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a ótima refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 	UN	1	5.000,00	5.000,00

<p>10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não serão aceitos processadores descontinuados. <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir no mínimo 8 GB de memória SDRAM instalada em dois módulos idênticos do tipo DDR4 de 2.133 MHz ou superior, configurados para operar em canal duplo (Dual Channel). <p>Placa Mãe e Circuitos Integrados (Chipset)</p> <ul style="list-style-type: none"> • O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; • Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso; • Possuir na BIOS opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; • Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; • Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; • Possuir controladora SATA 3 ou versão superior integrada; • Possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e interface de rede; • Manter registro de log de alertas de falha de disco (S.M.A.R.T.); • Possuir recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Preboot Execution Environment); • Possuir 2 (dois) ou mais slots de memória DIMM; • Suportar módulos de memória DDR4 com frequência de no mínimo 2.133 MHz; • Possuir tecnologia de canal duplo de memória (Dual Channel); • Suportar no mínimo 16 GB em sua máxima configuração; • Possuir regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU. <p>Interfaces de Vídeo, Rede, USB, Bluetooth e Som</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; • Possuir controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, função Wake-On-Lan e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x); • Possuir conectores multimídia divididos em 01 (um) headphone/line out e 01 (um) microfone/line in ou do tipo "combo"; • Possuir microfone integrado; • Possuir placa de som interna estéreo de alta definição, com alto-falante integrado ao equipamento; 				
--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • Possuir Bluetooth 4.0 ou superior integrado; • Possuir no mínimo 01 (uma) interface wireless com suporte aos padrões 802.11 b/g/n; • A interface wireless deverá ser integrada ao gabinete e deverá operar nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; • Possuir botão específico para ligar e desligar o sistema Wi-Fi; • Possuir entrada para microfone e saída para headphone; • Possuir leitor de cartão de memória (4 em1); • Possuir webcam integrada de alta definição HD 720P; • Possuir interface de vídeo on-board, com memória alocada dinamicamente de no mínimo 384MB e com suporte no mínimo a resolução de 1920x1080 pixels; • A interface de vídeo deverá ser compatível com o DirectX 12 e OpenGL 4.4 (ou superior); • Possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo VGA ou HDMI. <p>Unidade de Disco Rígido</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) gigabytes, interface tipo SATA 3, e padrão SSD (Solid-State Storage Drive). <p>Teclado e Mouse</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá ter teclado integrado ao equipamento, de no mínimo 84 (oitenta e quatro) teclas, conforme o layout apresentado na norma ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa; • O teclado deverá ser retroiluminado e resistente ao derramamento de líquidos; • O teclado deverá ter botões específicos para: <ul style="list-style-type: none"> ○ Ativar e desativar a placa de rede sem fio; ○ Ajuste do volume do áudio; • O mouse deverá ser do tipo Touch Pad eletrostático e/ou Point Stick com 02 (dois) botões de seleção. <p>Tela de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • A tela deverá ser 100% plana de tecnologia LED, com resolução nativa de no mínimo 1920x1080 do tipo widescreen; • O tamanho mínimo será de 13" de área visível; <p>Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> • A bateria deverá ser isolada e possuir no mínimo 3 células com capacidade total de no mínimo 42 (quarenta e dois) Whr; • O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,5 (um e meio) metro; • O adaptador externo deverá suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), trabalhando na faixa de frequência de 50-60Hz, com ajuste automático; • O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o padrão NBR 14136; • A bateria deverá possuir garantia igual a do equipamento (36 meses). 				
---	--	--	--	--

<p>Demais Requisitos</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá ter no máximo 22 mm (vinte e dois milímetros) de altura e 1.700 g (um mil e setecentas gramas); • O equipamento deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “kensington lock”; • O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos; • O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contem; • Todos os equipamentos deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; • Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica; • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. <p>Softwares</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Enterprise, ou Windows 10 Education, em sua versão 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM; <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser fornecido para cada equipamento uma maleta para transporte do mesmo. <p>Garantia</p>				
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5; • O tempo máximo de solução do equipamento será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; • A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente a sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo; • O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado. 				
				TOTAL	114.730,0 0
a) Entregar folder dos equipamentos para homologação prévia.					

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, objeto do Processo nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....

(data)

.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2018

Processo nº _____

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018

Processo nº _____

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:						Cargo:	
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.							

- Declaro que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR